

CURSO MEGE

Site: www.mege.com.br

Celular/Whatsapp: (99) 982622200 (Tim)

Fanpage /cursomege

Instagram: @cursomege

Material: 328º Simulado Mege (Súmulas do STF/STJ). Gabarito Comentado.

328º Simulado Mege

(Súmulas do STF/STJ)

Gabarito Comentado

1

<https://blog.mege.com.br/maratonamege>

#maratonamege #fiqueemcasa

12/04/2020

OBSERVAÇÕES INICIAIS

O nosso 328º simulado focou em súmulas do STF e STJ em um formato mais objetivo que o convencional. As 30 (trinta) questões selecionadas contribuíram para revisão de temas clássicos e enunciados recentes - com a criação de algumas pegadinhas perigosas; as quais seguem devidamente explicadas neste gabarito comentado.

Felizmente, até o momento em que apresentamos este gabarito, 26 pessoas pontuaram entre 27 e 29 pontos e se destacaram no ranking de notas. O que foi incrível de se observar!

Mas nenhum conseguiu a nota máxima (30) em suas primeiras 24 horas após a disponibilização. Portanto, a leitura dos erros é essencial para sua não repetição; e, até agora, ninguém passou ileso.

A escolha de 21 (vinte e um) minutos para resolução deste simulado levou em consideração um parâmetro de tempo de acordo com a dificuldade real de uma prova objetiva de carreira jurídica.

Um ótimo teste para verificar se a leitura das súmulas já está impregnada em sua memória e compreensão de cada enunciado.

Agradecemos imensamente pela confiança e carinho de todos.

Contem sempre com nosso apoio.

Bons estudos!

388º Simulado Mege

(Súmulas do STF/STJ)

Gabarito Comentado

STJ

1. A portaria de instauração do processo administrativo disciplinar impescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: ERRADO.

A troca da expressão “prescinde” por “imprescinde” foi a responsável pelo erro da alternativa.

Súmula 641 - A portaria de instauração do processo administrativo disciplinar PRESCINDE da exposição detalhada dos fatos a serem apurados.

3

2. Não fere o contraditório e o devido processo decisão que, sem ouvida prévia da defesa, determine transferência ou permanência de custodiado em estabelecimento penitenciário federal.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: CERTO.

Enunciado em conformidade com o teor da súmula 639 do STJ.

Súmula 639 - Não fere o contraditório e o devido processo decisão que, sem ouvida prévia da defesa, determine transferência ou permanência de custodiado em estabelecimento penitenciário federal.

3. É abusiva a cláusula contratual que restringe a responsabilidade de instituição financeira pelos danos decorrentes de roubo, furto ou extravio de bem entregue em garantia no âmbito de contrato de penhor civil.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: CERTO.

Enunciado em conformidade com o teor da súmula 638 do STJ.

Súmula 638 - É abusiva a cláusula contratual que restringe a responsabilidade de instituição financeira pelos danos decorrentes de roubo, furto ou extravio de bem entregue em garantia no âmbito de contrato de penhor civil.

4. O ente público detém legitimidade e interesse para intervir, incidentalmente, na ação possessória entre particulares, podendo deduzir qualquer matéria defensiva, inclusive, se for o caso, o domínio.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: CERTO.

Enunciado em conformidade com o teor da súmula 637 do STJ.

Súmula 637 - O ente público detém legitimidade e interesse para intervir, incidentalmente, na ação possessória entre particulares, podendo deduzir qualquer matéria defensiva, inclusive, se for o caso, o domínio.

5. A folha de antecedentes criminais é documento suficiente a comprovar os maus antecedentes e a reincidência.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: CERTO.

Enunciado em conformidade com o teor da súmula 636 do STJ.

Súmula 636 - A folha de antecedentes criminais é documento suficiente a comprovar os maus antecedentes e a reincidência.

6. Ao particular aplica-se o regime prescricional diverso ao previsto na Lei de Improbidade Administrativa para o agente público.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: ERRADO.

A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) em seu art. 3º, determina que:

“As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta”.

Não há tratamento diferenciado ao particular em relação ao agente público no que se refere ao regime prescricional de Improbidade Administrativa.

A súmula 634 do STJ trata do assunto de forma cristalina.

Súmula 634 - Ao particular aplica-se o mesmo regime prescricional previsto na Lei de Improbidade Administrativa para o agente público.

7. A Lei n. 9.784/1999, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração Pública federal, pode ser aplicada, de forma subsidiária, aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: CERTO.

Enunciado em conformidade com o teor da súmula 633 do STJ.

Súmula 633 - A Lei n. 9.784/1999, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração Pública federal, pode ser aplicada, de forma subsidiária, aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria.

8. O indulto extingue os efeitos primários da condenação (pretensão executória), efeitos secundários, penais e extrapenais.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: ERRADO.

É válida uma rápida revisão sobre o tema EFEITOS DA CONDENAÇÃO.

1) PRIMÁRIOS:

O efeito principal (primário) da condenação é impor ao condenado uma sanção penal.

Efeito principal (primário) = sanção penal.

A sanção penal divide-se em:

- a) pena;
- b) medida de segurança.

2) SECUNDÁRIOS:

2.1) PENAS

Ex: reincidência (art. 63), causa de revogação do sursis (art. 77, I e § 1º), causa de revogação do livramento condicional (art. 86), causa de conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade (art. 44, § 5º), impossibilita a transação penal e concessão de suspensão condicional do processo (arts. 76 e 89 da Lei nº 9.099/95) etc.

6

2.2) EXTRAPENAIIS

- a) Genéricos: art. 91 do CP;
- b) Específicos: art. 92 do CP;
- c) Previstos em “leis” especiais (ex: art. 83 da Lei de Licitações).

Decisões relevantes sobre o tema:

“O indulto extingue somente a pena ou a medida de segurança. O indulto não atinge os efeitos secundários (penais ou extrapenais): A concessão do indulto afasta o efeito principal decorrente da condenação, qual seja, o próprio cumprimento da pena anteriormente fixada pela sentença condenatória. No entanto, os efeitos secundários da condenação, tais como aqueles elencados no art. 91 do Código Penal, mas não a eles restritos, não são afetados pela concessão do indulto, ante a inexistência de previsão legal neste sentido, restando mantidas, assim, as devidas anotações junto aos cartórios e ofícios distribuidores acerca da existência do feito.”

STJ. 5ª Turma. AgInt no RHC 66.190/PR, Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, julgado em 12/03/2019.

“A extinção da punibilidade pelo indulto não afasta os efeitos da condenação, dentre eles a reincidência, uma vez que só atinge a pretensão executória.”

STJ. 6ª Turma. AgRg no HC 409.588/SP, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, julgado em 12/12/2017.

A súmula 631 do STJ trata do assunto de forma cristalina:

Súmula 631 - O indulto extingue os efeitos primários da condenação (pretensão executória), mas não atinge os efeitos secundários, penais ou extrapenais.

9. A incidência da atenuante da confissão espontânea no crime de tráfico ilícito de entorpecentes é aplicável com a admissão da posse ou propriedade para uso próprio.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: ERRADO.

A confissão espontânea é atenuante genérica prevista no art. 65, III, “d”, do CP:

Art. 65. São circunstâncias que sempre atenuam a pena:

(...)

III — ter o agente:

(...)

d) confessado espontaneamente, perante a autoridade, a autoria do crime;

Como se trata de atenuante, a confissão serve para diminuir a pena do condenado, o que é feito na 2ª fase da dosimetria da pena.

CONFISSÃO PARCIAL

A confissão parcial ocorre quando o réu confessa apenas parcialmente os fatos narrados na denúncia.

CONFISSÃO QUALIFICADA

A confissão qualificada ocorre quando o réu admite a prática do fato, no entanto, alega em sua defesa um motivo que excluiria o crime ou o isentaria de pena.

Para o STJ, não incide a atenuante da confissão espontânea quando o réu não admite a autoria do exato fato criminoso que lhe é imputado:

“O reconhecimento da atenuante genérica prevista no art. 65, III, “d”, do Código Penal exige que o réu confesse os fatos pelos quais está sendo devidamente processado.” STJ. 6ª Turma. HC 326.526/MS, julgado em 04/04/2017.

“Em se tratando do crime de tráfico de entorpecentes, a confissão espontânea do acusado que admite a propriedade da droga, no entanto afirma ser destinada a consumo próprio, sendo mero usuário, impossibilita o reconhecimento da atenuante prevista no art. 65, inciso III, alínea “d”, do Código Penal.” STJ. 5ª Turma. HC 488.991/PR, Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, julgado em 26/03/2019.

“Vale ressaltar que não se pode dizer que houve confissão parcial neste caso porque o réu admitiu a prática de um fato diferente: (...) a incidência da atenuante da confissão espontânea, prevista no art. 65, III, alínea d, do Código Penal, no crime de tráfico ilícito de entorpecentes exige o reconhecimento da traficância pelo acusado, não sendo apta para atenuar a pena a mera admissão da propriedade para uso próprio. Nessa hipótese, inexistente, nem sequer parcialmente, o reconhecimento do crime de tráfico de drogas, mas apenas a prática de delito diverso. (...)” STJ. 5ª Turma. AgRg no AREsp 1408971/TO, Rel. Min. Felix Fischer, julgado em 07/05/2019.

Sobre o assunto, importante ter atenção no enunciado da súmula 630 do STJ:

Súmula 630 - A incidência da atenuante da confissão espontânea no crime de tráfico ilícito de entorpecentes exige o reconhecimento da traficância pelo acusado, não bastando a mera admissão da posse ou propriedade para uso próprio.

10. A teoria da encampação é aplicada no mandado de segurança quando presentes, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) existência de vínculo hierárquico entre a autoridade que prestou informações e a que ordenou a prática do ato impugnado; b) manifestação a respeito do mérito nas informações prestadas.

a) Certo.

b) Errado.

RESPOSTA: ERRADO.

A Teoria da encampação serve para ser aplicada ao mandado de segurança em situações que não se revelam razoáveis, como, por exemplo, quando o autor equivoca-se na identificação da autoridade coatora (diante da complexidade de tal definição). Nesses casos, a autoridade pedia que o mandado de segurança fosse extinto sem resolução do mérito por ilegitimidade passiva.

No entanto, o mandado de segurança é um remédio constitucional idealizado para a garantia de direitos, não podendo seu acesso ser inviabilizado por dificuldades burocráticas de se identificar o verdadeiro autor do ato impugnado na Administração Pública.

Diante desse cenário, a doutrina e a jurisprudência idealizaram a chamada “teoria da encampação”, por meio da qual se buscou relativizar esse “erro” na indicação da autoridade coatora, desde que cumpridos determinados requisitos.

Os requisitos foram apresentados na súmula 628 do STJ, que os elencou de forma cumulativa. No enunciado desta questão faltou menção à “ausência de modificação de competência estabelecida na Constituição Federal”. Como são requisitos cumulativos, sem um deles não temos entender a assertiva como correta na falta de um deles.

Segue o enunciado da súmula 628 do STJ para conferência:

Súmula 628 - A teoria da encampação é aplicada no mandado de segurança quando presentes, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) existência de vínculo hierárquico entre a autoridade que prestou informações e a que ordenou a prática do ato impugnado;
- b) manifestação a respeito do mérito nas informações prestadas; e
- c) ausência de modificação de competência estabelecida na Constituição Federal.

11. As obrigações ambientais possuem natureza *propter rem*, sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores, à escolha do credor.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: CERTO.

Enunciado em conformidade com o teor da súmula 623 do STJ.

Súmula 623 - As obrigações ambientais possuem natureza *propter rem*, sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores, à escolha do credor.

10

12. Os efeitos da sentença que reduz, majora ou exonera o alimentante do pagamento retroagem à data da citação, vedadas a compensação e a repetibilidade.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: CERTO.

Enunciado em conformidade com o teor da súmula 621 do STJ.

Súmula 621 - Os efeitos da sentença que reduz, majora ou exonera o alimentante do pagamento retroagem à data da citação, vedadas a compensação e a repetibilidade.

13. A embriaguez do segurado exime a seguradora do pagamento da indenização prevista em contrato de seguro de vida.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: ERRADO.

Antes de falarmos da súmula, é interessante destacar que o STJ enfrentou o tema no Inf. 625 e fixou sua fundamentação de forma cristalina.

*“É vedada a exclusão de cobertura do seguro de vida na hipótese de sinistro ou acidente decorrente de atos praticados pelo segurado em estado de embriaguez. Tal cláusula é abusiva, com base nos arts. 3º, § 2º, e **51, IV, do CDC.**”* STJ. 2ª Seção. EREsp 973.725-SP, julgado em 25/04/2018 (Info 625).

O destaque da decisão fica para o art. 51, IV, do CDC:

CDC, Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade;

O assunto encontra-se abordado na súmula 620 do STJ.

Súmula 620 - A embriaguez do segurado não exime a seguradora do pagamento da indenização prevista em contrato de seguro de vida.

11

14. A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: CERTO.

Enunciado em conformidade com o teor da súmula 619 do STJ.

Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias.

15. A superveniência da maioria penal não interfere na apuração de ato infracional nem na aplicabilidade de medida socioeducativa em curso, inclusive na liberdade assistida, enquanto não atingida a idade de 21 anos.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: CERTO.

Enunciado em conformidade com o teor da súmula 605 do STJ.

Súmula 605 - A superveniência da maioria penal não interfere na apuração de ato infracional nem na aplicabilidade de medida socioeducativa em curso, inclusive na liberdade assistida, enquanto não atingida a idade de 21 anos.

STF

12

16. A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: ERRADO.

O erro foi sutil neste caso, o que levou muitos colegas a não pontuarem na questão: o parentesco considerado para a efeito da súmula vinculante 13 do STF é até o “terceiro grau”.

SÚMULA VINCULANTE 13 - A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da

mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

17. Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por comunicação escrita ou oral à autoridade competente, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: ERRADO.

Cuidado! A súmula deixa claro que somente seria lícito o uso de algemas com excepcionalidade justificada por escrito. Não fazendo ressalva à comunicação oral.

SÚMULA VINCULANTE 11 - Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

18. É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: CERTO.

Enunciado em conformidade com o teor da súmula vinculante nº 14.

SÚMULA VINCULANTE 14 - É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

19. A dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal, no curso do mandato, afasta a inelegibilidade prevista no § 7º do artigo 14 da Constituição Federal.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: ERRADO.

O que orientou a edição da Súmula Vinculante 18 foi a preocupação de inibir que a dissolução fraudulenta ou simulada de sociedade conjugal fosse utilizada como mecanismo de burla à norma da inelegibilidade reflexa prevista no § 7º do art. 14 da Constituição.

Reza o art. 14, 7º da CF/88 que *“são inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição”*.

Portanto, é exatamente o inverso do que dispôs o enunciado de nossa questão. Importante conferir a redação oficial da súmula vinculante 18 (queridinha de provas).

SÚMULA VINCULANTE 18 - A dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade prevista no § 7º do artigo 14 da Constituição Federal.

20. Não cabe reclamação quando já houver transitado em julgado o ato judicial que se alega tenha desrespeitado decisão do Supremo Tribunal Federal.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: CERTO.

Enunciado em conformidade com o teor da súmula nº 734 do STF.

SÚMULA Nº 734 - Não cabe reclamação quando já houver transitado em julgado o ato judicial que se alega tenha desrespeitado decisão do Supremo Tribunal Federal.

21. São da competência legislativa da união a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento.

- a) Certo.
- b) Errado.

15

RESPOSTA: CERTO.

Enunciado em conformidade com o teor da súmula 722 do STF.

SÚMULA Nº 722 - São da competência legislativa da união a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento.

22. A competência constitucional do Tribunal do Júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido pela Constituição Estadual.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: ERRADO.

O STF entende que a competência do foro especial estabelecido na Constituição Federal prevalece sobre a competência do Tribunal do Júri - no julgamento dos crimes dolosos contra a vida.

Assim, se um governador de Estado praticar um crime doloso contra a vida será ele julgado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), e não pelo Tribunal do Júri, uma vez que o governador dispõe de foro especial por prerrogativa de função estabelecido na Constituição Federal (CF, art. 105, I, "a"). Por outro lado, o STF entende que, além das hipóteses já previstas na Constituição Federal (explícita ou implicitamente), a Constituição Estadual pode outorgar foro especial por prerrogativa de função a autoridades locais, desde que essa medida não implique prejuízo ao exercício das atribuições da autoridade.

Observe que tal foro especial será estabelecido EXCLUSIVAMENTE na Constituição Estadual (já que não é previsto explicitamente na Constituição Federal, tampouco é decorrente desta, por força da simetria). Isso significa que a Constituição Estadual pode estabelecer outras hipóteses de foro especial por prerrogativas de função além daquelas previstas na Constituição Federal.

Porém, nesse caso, tal foro especial estabelecido EXCLUSIVAMENTE na Constituição Estadual NÃO prevalecerá sobre a competência do Tribunal do Júri. Isto é, se uma autoridade detentora de foro especial estabelecido EXCLUSIVAMENTE na Constituição Estadual praticar um crime doloso contra a vida, será ela julgada pelo Tribunal do Júri, e não pelo foro especial.

É exatamente isto que reza a súmula 721 do STF!

O erro do enunciado foi em ocultar a expressão “exclusivamente”.

- *Como assim apenas por isso!?*

O raciocínio é que a competência do foro especial estabelecido na Constituição Federal prevalece sobre a competência do Tribunal do Júri. A norma da Constituição Estadual poderia apenas reproduzir trecho da CF/88. Sem tratar de forma exclusiva e inovadora sobre o tema: este é o viés que torna a posição sem prevalência sobre a competência constitucional do Tribunal do Júri. Muita atenção nesta pegadinha!

Confira o teor da súmula nº 721 do STF:

SÚMULA Nº 721 - A competência constitucional do Tribunal do Júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela Constituição Estadual.

23. É concorrente a legitimidade do ofendido, mediante queixa, e do ministério público, condicionada à representação do ofendido, para a ação penal por crime contra a honra de servidor público em razão do exercício de suas funções.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: CERTO.

Enunciado em conformidade com o teor da súmula 714 do STF.

SÚMULA Nº 714 - É concorrente a legitimidade do ofendido, mediante queixa, e do ministério público, condicionada à representação do ofendido, para a ação penal por crime contra a honra de servidor público em razão do exercício de suas funções.

24. A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência.

- a) Certo.
- b) Errado.

17

RESPOSTA: CERTO.

Enunciado em conformidade com o teor da súmula 711 do STF.

SÚMULA Nº 711 - A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência.

25. No processo penal, contam-se os prazos da juntada aos autos do mandado ou da carta precatória ou de ordem.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: ERRADO.

Há diferença no tratamento entre os prazos do processo penal e do processo civil no momento da consideração de seu início. Enquanto no civil, ele se dá com a juntada da intimação nos autos, no processo penal as coisas são diferentes. E é sobre isto que trata a súmula 710 do STF.

SÚMULA Nº 710 - No processo penal, contam-se os prazos da data da intimação, e não da juntada aos autos do mandado ou da carta precatória ou de ordem.

26. Viola a cláusula de reserva de plenário (CF/88, artigo 97) a decisão de órgão fracionário de tribunal que, embora não declare expressamente a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, afasta sua incidência, no todo ou em parte.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: CERTO.

Enunciado em conformidade com o teor da súmula vinculante nº 10.

SÚMULA VINCULANTE Nº 10 - Viola a cláusula de reserva de plenário (CF/88, artigo 97) a decisão de órgão fracionário de tribunal que, embora não declare expressamente a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, afasta sua incidência, no todo ou em parte.

27. É competente o município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: CERTO.

Enunciado em conformidade com o teor da súmula vinculante nº 38.

SÚMULA VINCULANTE Nº 38 - É competente o município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

28. A administração pode revogar seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou anulá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: ERRADO.

A súmula trata do princípio da autotutela da Administração pública (controle exercido sobre seus próprios atos).

A confusão gerada foi ao redor dos conceitos de “*revogação*” (modalidade de extinção do ato administrativo que ocorre por razões de oportunidade e conveniência) e “*anulação*” (quando um ato afronta a lei).

Os vícios ilegais serão anulados e os atos modificados por motivo de conveniência e oportunidade serão revogados, o que foi trocado em nossa questão.

Imprescindível, portanto, conferirmos o enunciado da súmula nº 473 do STF.

SÚMULA Nº 473 - A administração pode **anular** seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

29. Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia.

- a) Certo.
- b) Errado.

RESPOSTA: CERTO.

Enunciado em conformidade com o teor da súmula vinculante nº 37.

SÚMULA VINCULANTE Nº 37 - Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia.

30. Ainda quando alugado a terceiros, permanece imune ao IPTU o imóvel pertencente a qualquer das entidades referidas pelo art. 150, VI, c, da Constituição, ainda que o valor dos aluguéis não seja aplicado nas atividades essenciais de tais entidades.

- a) Certo.
- b) Errado.

20

RESPOSTA: ERRADO.

Cuidado! É necessário que o valor dos aluguéis seja aplicado nas atividades essenciais das referidas entidades (partidos políticos, entidades sindicais de trabalhadores e instituições educacionais e de assistência social).

Curiosidade: A imunidade do *art. 150, IV, c) da CF/88* é aplicável mesmo que o imóvel esteja temporariamente ocioso. (Inf. 534 do STJ).

SÚMULA VINCULANTE Nº 52 (conversão da súmula 724 do STF em vinculante) - Ainda quando alugado a terceiros, permanece imune ao IPTU o imóvel pertencente a qualquer das entidades referidas pelo art. 150, VI, c, da Constituição, desde que o valor dos aluguéis seja aplicado nas atividades essenciais de tais entidades.